SGEL
Fls. Nº 114

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de se acudir a situação premente e urgente e tendo em vista a necessidade da presente contratação deverá ser realizada para atender solicitação expressa desta Casa de Leis.

Uma vez que a execução Terceirizada dos Serviços será realizada por Empresa Privada, contratadas para um fim específico na forma da lei. Por excepcional interesse público, por se tratar de situação excepcional, emergencial e transitória, e, uma vez estar a presente contratação de acordo com os parâmetros legais.

Considerando a Pesquisa de Preços e Cotação das Propostas Comerciais juntadas ao presente processo, identificamos que a proposta de menor valor estimado foi da Empresa **PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ n°15.291.135/0001-20, justificada através das cotações feitas por esta Superintendência, apresentando assim maior vantajosidade nesta Contratação.

Cuiabá-MT, 23 de Maio de 2015

Dep. ONDANIR BORTOLINI
1º Secretário
Ordenador de Despesas

Dep. GUILHERME MALUF
Presidente
Deputado Guilherme Maluf
Presidente